

# Lei Complementar nº 89, de 19 de setembro de 2012

*"Altera a Lei nº 316/98, que institui o Código de Obras e Edificações e dá outras providências".*

*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município*

**Processo: 403/2012**

**Projeto de Lei Complementar: 005/2012**

**Promulgação: 19/09/2012**

**Publicação: BOM 527 de 22/09/2012**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observações:**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2012 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Acrescenta o § 6º ao artigo 60 com a seguinte redação:

*"Art. 60 - (...)*

*(...)*

*§ 6.º Excepcionalmente, após a expedição do "habite-se" poderá ser feito o desmembramento do lote desde que seja respeitado o Plano Diretor vigente no Município de Bertioga e as edificações construídas se destinem exclusivamente ao uso residencial".*

**Art. 2º . VETADO**

**Art. 3º .** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 33 da Lei Municipal nº 317, de 27 de outubro de 1998, e toda a Lei Complementar 71 de 07 de junho de 2010.

Bertioga, 19 de setembro de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**